



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 457749/2020
Interessado - Jair Donizete da Silva
Relatora - Adriana Carvalho Alves Gonçalves – AMM
Advogado - Hugo Leon Silveira – OAB/MT 16.671-B
3ª Junta de Julgamento de Recursos
Data do julgamento – 28/05/2024

Acórdão nº 276/2024

Auto de Infração nº 201632510 de 27/11/2020. Termo de Embargo/Interdição nº 201642021 de 27/11/2020. Por destruir 46,22ha de área de floresta nativa, considerada objeto de especial preservação, localizada no Bioma Amazônico, por meio de desmate a corte raso, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, conforme Auto de Inspeção nº 201611499. Decisão Administrativa nº 2827/SGPA/SEMA/2022, homologada em 27/10/2022, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 231.100,00 (duzentos e trinta e um mil e cem reais), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Requereu o Recorrente, que seja reconhecida a ilegitimidade passiva; anulação do auto de infração; redução do valor da multa; aplicação de advertência. Voto da Relatora: conheceu do recurso interposto e, no mérito, negou provimento, mantendo incólume a Decisão Administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto da relatora para manter, integralmente, os termos da Decisão Administrativa nº 2827/SGPA/SEMA/2022, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 231.100,00 (duzentos e trinta e um mil e cem reais), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Marcus Vinícius Gregório Mundin

Representante da AMM

Jéssica Alves

Representante do IBAMA

Daniel Monteiro da Silva

Representante do GPA

Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo

Representante da SEDEC

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante da IESCBAP

Danilo Manfrin Duarte Bezerra

Representante dos GUARDIÕES DA TERRA

Fernando Ribeiro Teixeira

Presidente da 3ª J.J.R.